



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

**PROTOCOLO SIC** [REDACTED]

**SECRETARIA:** Secretaria da Educação

**UNIDADE:** Diretoria de Ensino Sul 2

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Quadro de servidores. Atendimento da demanda em recurso. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 356/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Diretoria de Ensino Sul 2, número SIC em epígrafe, para informações sobre o quadro de servidores com nome e cargo.
2. Em resposta, o ente requereu que fosse enviado ofício contendo a solicitação. Em recurso, informou-se apenas o número de cada categoria de servidores. Insatisfeito, o interessado apresentou recurso a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada pela OGE a sanar a complementar as informações, o ente enviou os dados solicitados. Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 06 de dezembro de 2018.

[REDACTED]

**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL